



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

DECRETO N° 030/2022.

SÚMULA: “DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, EM RAZÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL DECORRENTE DE IMINENTE PERIGO À SAÚDE PÚBLICA, VISANDO À ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS AO COMBATE DA PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO *AEDES AEGYPTI* E AO CONTROLE DAS DOENÇAS OCASIONADAS PELOS VÍRUS POR ELE TRANSMITIDOS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a Lei Federal n° 13.301, de 27 de junho de 2016, determina a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya, do Zika Vírus e da Febre Amarela;

Considerando que, pelo Decreto n° 4.026, de 13 de fevereiro de 2020, o Governo Estadual decretou Estado de Alerta para combate e controle da dengue no Estado do Paraná;

Considerando o Informe Epidemiológico n° 34 da Semana Epidemiológica 31 a 15 (2021-2022), publicado na data de 19/04/2022, onde foram confirmados 26 (vinte e seis) casos de dengue no Município de Santana do Itararé, sendo o primeiro caso constatado na primeira quinzena de março do ano de 2022, estando o Município com incidência de casos prováveis na ordem de 500,80 o que caracteriza situação de iminente perigo à saúde pública;

Considerando que a declaração de situação de emergência em saúde pública é medida necessária para a adoção das medidas e ações



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

preconizadas pelo Ministério da Saúde, pela Fundação Nacional de Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde para eliminação dos vetores transmissores do vírus da Dengue e para o controle das doenças por eles causadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência no Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, em razão de situação anormal decorrente de iminente perigo à saúde pública, motivada pelo alto índice de infestação do mosquito *Aedes Aegypti* e consequente aumento no número de casos confirmados e prováveis de dengue na população.

Parágrafo único - A situação de emergência de que trata o caput deste artigo perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A situação de emergência declarada por este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas e ações necessárias para:

I - o combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, pela Fundação Nacional da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde;

II - o controle das doenças causadas pelos vírus transmitidos pelo mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 3º. Para auxiliar na execução das medidas previstas no artigo anterior, fica a Secretaria da Saúde do Município autorizada a requisitar pessoal, veículos e equipamentos dos demais órgãos da administração pública municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal